



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO nº 40/18

SÚMULA: Concede luto oficial no dia 18/05/2018

O Prefeito Municipal de Pinhalão, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Luto Oficial dia 18 de Maio de 2018, em respeito ao falecimento do Sr. Ademir Ferreira, o qual prestou serviços para esta municipalidade.

Art. 2º Ficam suspensos os atendimentos ao público nas repartições Pública Municipal.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de urgência e emergência serão executados no Hospital e Maternidade Santa Rita de Cássia, a partir das 12:00 hs.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 18 de Maio de 2018.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal